



LEI MUNICIPAL Nº 1242/2016, 11.07.2016

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1209/2015, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração da Lei Municipal nº 1209/2015 e sendo aberto crédito suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dando recursos no seguinte órgão e rubricas:

06.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
06.02.10.301 – Saúde – Atenção Básica	
06.02.10.301.0019 – Serviços e Assistência à Saúde Pública	
06.02.10.301.0019.2086 – PAB Fixo Estadual - Pies	
33.90.30.00.0000 – Material de Consumo	R\$ 12.000,00
33.90.39.00.0000 – Serv. 3º Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
06.02.10.301.0019.1091 – Equipamento PAB Fixo Estadual - Pies	
44.90.52.00.0000 – Equip. e Material Permanente	R\$ 10.000,00
	Total R\$ 24.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a redução de elemento na Lei Municipal nº 1209/2015 no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), no seguinte órgão e rubricas:

06.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
06.02.10.301 – Saúde – Atenção Básica	
06.02.10.301.0019 – Serviços e Assistência à Saúde Pública	
06.02.10.301.0019.2086 – PAB Fixo Estadual - Pies	
31.90.11.00.0000 – Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 21.000,00
33.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
33.90.36.00.0000 – Outros Serv. 3º Pessoa Física	R\$ 1.000,00
	Total R\$ 24.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação de dotação, por auxílios e convênios, no Orçamento Público Municipal vigente, no seguinte órgão e rubricas:



06.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.301 – Saúde – Atenção Básica

06.02.10.301.0019 – Serviços e Assistência à Saúde Pública

06.02.10.301.0019.1091 – Equipamento PAB Fixo Estadual - Pies

44.90.52.00.0000 – Equip. e Material Permanente R\$ 3.500,00

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 1209/2015 de 15-12-2015, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2016”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 11 de julho de 2016.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Sec. Mun. Administração